



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

CONTRATO N. 86 /2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM COBERTURA INTEGRAL DE PEÇAS), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS E A EMPRESA A PRODUTORA – PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI – EPP.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Rua C, S/N°, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **A PRODUTORA – PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 09.466.092/0001-74, estabelecida na Rua: Canadá, n.º 620, Bairro Santa Rosa, em Cuiabá-MT, CEP: 78.040-050, neste ato representada pelo Senhor **ALECSSANDER CAVALCANTE DA SILVA MOURA**, brasileiro, solteiro, portadora do RG n° 1183824-8 SSP/MT e do CPF n° 884.161.781-00, com endereço acima mencionado, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação n° 16/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei**



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação emergencial da empresa A PRODUTORA- PRODUÇÃO DE AUDIO E VIDEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 09.466.092/0001-74, para a prestação de serviço de operacionalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva (*com cobertura integral de peças*), em equipamentos de áudio localizados na Sala de reunião da Presidência, no Plenário Gervásio Leite, Cabine de Som, nos Plenários: 1, 2, 3 e 4, bem como no Plenário da Turma Recursal, Escola dos Servidores, nas Salas do Departamento de Apoio e Julgamento e da Gerência Setorial de Taquigrafia do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

1.2. Objeto da contratação:

Local de Execução	Valor Mensal	Valor Anual
A operacionalização dos equipamentos deverá ser feita nas salas de reuniões da Presidência, no Plenário Gervásio Leite, na Cabine de Som, nos plenários: 1, 2, 3 e 4, bem como no Plenário da Turma Recursal, Escola dos Servidores, nas salas do Departamento de Apoio e Julgamento e da Gerência Setorial de Taquigrafia do Tribunal de Justiça, nos dias da realização das sessões e, caso seja necessário, em locais e dias fora desse horário, desde que o Tribunal avise com antecedência mínima de 48 horas .	R\$ 32.550,00	R\$ 195.300,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

1.3. A especificação e o detalhamento técnico do objeto do presente Contrato constam no Anexo I do Termo de Referência anexado no movimento CIA nº 02 (Expediente vinculado).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data da sua assinatura, não cabendo prorrogação, conforme disposto no Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 195.300,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça ou do Fundo de Apoio ao Judiciário/Funajuris, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0002- 2º GRAU

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 – APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1. – R\$ 195.300,00 (06 meses)

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção dos serviços Administrativos Gerais



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser feito mensalmente após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal e o seu devido atesto e recebimento pelo setor competente, incluindo as Certidões de regularidade fiscal (incluindo a comprovação de Regularidade Trabalhista e do FGTS) e o Relatório Técnico Mensal – RTM, com o prazo de 30 dias para o efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia nas modalidades dispostas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços inerentes a esta contratação, serão objetos de avaliação do Fiscal do Contrato, com o escopo de averiguar sua execução, conforme o Termo de Referência;

7.2. Se for constatado que a prestação dos serviços foi executada com má qualidade, em não havendo justificativa técnica, terá a Nota Fiscal glosada conforme tabela de penalidades constantes do Anexo II anexado no movimento CIA nº 02 (Expediente vinculado).

7.3. Serão os Fiscais do Contrato: **ROBERTO CYRÍACO DA SILVA**, matrícula 7950 e como Fiscal Substituto: **EDUARDO LOBO FIGUEIREDO**, matrícula 33.967.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.



Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

8.1. A operacionalização dos equipamentos deverá ser feita nas salas de reuniões da Presidência, no Plenário Gervásio Leite, na Cabine de Som, nos plenários: 1, 2, 3 e 4, bem como no Plenário da Turma Recursal, Escola dos Servidores, nas salas do Departamento de Apoio e Julgamento e da Gerência Setorial de Taquigrafia do Tribunal de Justiça, nos dias da realização das sessões e, caso seja necessário, em locais e dias fora desse horário, desde que o Tribunal avise com antecedência mínima de **48 horas**.

8.1.1. O colaborador da empresa deverá comparecer ao local estabelecido com **no mínimo 1 hora de antecedência** ao horário previsto para início dos eventos e atividades.

8.2. Execução da operação de Áudio - Generalidades.

8.2.1. A presente prestação de serviço deverá ocorrer sempre que houver sessões de julgamentos, que atualmente são realizadas de segunda a quinta-feira, além das sessões extraordinárias, e/ou outros eventos que sejam realizados em qualquer um dos locais especificados nesse Termo de Referência;

8.2.2. Os operadores de áudio da contratada deverão permanecer no prédio dos plenários durante todo o tempo de realização das sessões de julgamento e/ou dos eventos;

8.2.3. O técnico de som, bem como o técnico em eletrônica deverão comparecer **01 vezes por semana** para realizar revisão e possível manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

8.2.4. A empresa deverá repassar ao Fiscal do Contrato a operacionalização dos equipamentos e dos sistemas de áudio dos plenários que eventualmente, se necessário, irá acompanhar a realização dos serviços desenvolvidos nos Plenários.

8.3. Descrição dos serviços de operacionalização de Áudio.

8.3.1. Operacionalização da sala de Áudio

O operador controlará a emissão sonora nos locais especificados:



Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

- a) realizando a configuração e operação do sistema conference one, configuração e operação do áudio conferência - on line;
- b) operando a Workstation - processamento de áudio - gravação e edição de áudio, backup, ajustes de áudio, correção de emissão de sinais;
- c) controlando a gravação e edição dos sinais recebidos dos rack's de apoio, backup, correção de emissão de sinais;
- d) Operacionalizando o funcionamento dos microfones;
- e) Configurando os equipamentos;
- f) Reparando através da manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos de áudio;
- g) Certificando mensalmente todo o sistema de áudio;
- h) Identificando e configurando novos equipamentos adquiridos.

8.3.2. Operacionalização dos racks de apoio

- a) O operador do Rack de apoio será responsável pela emissão sonora do ambiente, bem como a configuração e ajuste do equipamento conference one, do sistema de áudio conferência e vídeo conferência, gravação e backup;
- b) A operação dos rack's de apoio visa uma melhor interação do sistema e correção em tempo real de qualquer problema que possa apresentar nos plenários. É de vital importância que o operador dos rack's de apoio tenha conhecimento dos equipamentos para a correta utilização e manutenção.

8.3.3. Operacionalização da sala de taquigrafia

- a) Para os plenários existem uma sala de taquigrafia com recepção de toda emissão sonora dos plenários, via distribuidor de phones e também de imagens. Esses sons e imagens ali produzidos deverão estar de forma clara e com alto nível de inteligibilidade, bem como a nitidez das imagens.



Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

8.4. Critérios de Qualidade

8.4.1. O dimensionamento e distribuição dos sonofletores e câmeras de vídeo nos plenários seguem os seguintes critérios e premissas:

- a) Os sons e imagens reproduzidos em cada setor e áreas de circulação dos plenários deverão ser de forma clara e com alto nível de inteligibilidade sonora, bem como nitidez das imagens;
- b) A relação sinal/ruído deverá ser igual ou maior que 25 dB;
- c) A perda de articulação de consoante (*Alcons*) deverá ser menor ou igual a 15% ou o RASTI maior ou igual a 0,45 para todas as condições;
- d) Operando em condições de máxima potência, a distorção harmônica eletroacústica total deverá ser inferior a 5%, medida em qualquer um dos sonofletores do sistema, nas frequências de 500Hz a 2500Hz;
- e) Tempo de reverberação dos ambientes sonorizados deverá ser igual ou inferior que 1,2 segundo;
- f) Os amplificadores deverão estar dimensionados para utilização máxima de 80% de sua potência RMS nominal;
- g) Os equipamentos não deverão apresentar alterações funcionais dentro das condições ambientais a seguir relacionadas, com ou sem condicionamento de ar;
- j) Observações sobre as condições climáticas em Cuiabá:
 - Temperatura mínima 5°C;
 - Temperatura máxima 45°C;
 - Temperatura média anual 30°C;
 - Umidade relativa do ar média anual 75%.

8.5. Mão de obra especializada

8.5.1. Das atribuições das Categorias Profissionais



Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

A empresa contratada deverá contar em seu quadro funcional com os seguintes profissionais: **operador de áudio; técnico de som e técnico em eletrônica**. Estes deverão ser disponibilizados pela empresa contratada em nº suficiente para atender as necessidades desta contratação. (*Sugestão ideal: 03 operadores de áudio, 01 técnico de som e 01 técnico em eletrônica*).

Os profissionais deverão ter a seguinte capacitação:

8.5.1.1. Operador de áudio

Profissional responsável que deverá ter:

- a) conhecimento e capacidade técnica para operacionalizar todos os equipamentos de áudio que compõe as necessidades dos trabalhos nas seções;
- b) conhecimento e capacidade técnica para corrigir emergencialmente qualquer disfunção sonora que venha a interferir ou atrapalhar o bom andamento dos trabalhos nas seções e/ou eventos;

8.5.1.2. Técnico de som

Profissional responsável técnico que deverá ter:

- a) Conhecimento e capacidade técnica para efetuar as ligações, regulagens e configurações necessárias em todos os aparelhos de áudio, garantindo o ambiente técnico favorável aos operadores de áudio;

8.5.1.3. Técnico em eletrônica

Profissional responsável técnico que deverá:

- a) Conhecimento e capacidade técnica em aparelhos eletrônicos, de áudio e aptidão para efetuar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos;

8.5.2. Da Carga Horária das Categorias Profissionais

O objeto desta contratação não se trata de mão de obra com dedicação exclusiva, devendo a empresa, entretanto, garantir o nº de funcionários



Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

suficientes para atender todos os locais simultaneamente, uma vez que existe esta possibilidade. Os funcionários da contratada deverão comparecer no âmbito do Poder Judiciário para desenvolver suas funções:

- a) **Operador de áudio:** em todas as seções realizadas nos plenários ou sempre que solicitado no plenário Gervásio Leite ou sala de reunião da presidência;
- b) **Técnico de som:** em todas as seções realizadas nos plenários ou sempre que solicitado no plenário Gervásio Leite ou sala de reunião da presidência;
- c) **Técnico em eletrônica:** 01 vezes na semana para revisão e possível manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, escopo deste Termo de Referência;

8.6. Livro Diário das atividades desenvolvidas

- a) A contratada deverá obrigatoriamente manter um “Livro Diário” onde serão registradas, sempre que houver trabalhos em algum dos locais especificados neste Termo de Referência, todas as anomalias detectadas e procedimentos adotados de correção, bem como as irregularidades observadas nas atividades ordinárias do objeto do contrato, suas causas e soluções;
- b) No Livro Diário deverão constar data, horário e os nomes dos técnicos envolvidos;
- c) O Livro Diário deverá estar sempre à disposição do Fiscal do Contrato, por quem deverá ser vistado ao fim de cada mês, e servirá de base para a confecção do **Relatório Técnico Mensal**.

8.7. Relatório Técnico Mensal – RTM

A contratada deverá confeccionar, ao fim do mês, para ser **encaminhado junto à Nota Fiscal de Prestação de Serviços**, o Relatório Técnico Mensal-RTM, com



Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

base nas informações contidas no Livro Diário, descrito no item 4.6. Deverá constar no RTM:

- a) Discriminação dos serviços executados, com data dos mesmos;
- b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc;
- c) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da Contratante;
- d) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem;
- e) O relatório RTM deverá ser emitido em 03 vias, sendo:
 - 1ª Via – Cabine de som;
 - 2ª Via – Anexar à Nota Fiscal que será emitida mensalmente;
 - 3ª Via – Fiscal do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1.1. Efetuar o pagamento mensalmente, após a entrega e atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato;

10.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que respeitados as suas identificações e os horários previamente estipulados pelo Fiscal do contrato;

10.1.3. Fiscalizar através de pessoa previamente designada a execução do Contrato;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

10.1.6. Rejeitar, em parte ou no todo, os serviços que a Contratada entregar/realizar fora das especificações deste Termo de Referência;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Apresentar junto à Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade Fiscal da empresa e as junto aos órgãos federal, estadual e municipal, além do Relatório Técnico Mensal - RTM, referente aos serviços executados;

10.2.2. Informar o Fiscal do Contrato semanalmente via e-mail (coordenadoria.infraestrutura@tjmt.jus.br e manutencao@tjmt.jus.br) acerca da escala dos colaboradores que atenderão esse Tribunal;

10.2.3. Devendo informar imediatamente a área demandante acerca de quaisquer ocorrências que impossibilitem ou gerem alterações na escala estabelecida;

10.2.4. Informar imediatamente o Fiscal do Contrato sobre a ausência do colaborador durante a realização das seções plenárias, eventos ou reuniões, ficando totalmente responsável por quaisquer prejuízos que venham a ocorrer durante a realização dos mesmos;

10.2.5. Acatar determinações do Fiscal do Contrato;

10.2.6. Manter seus funcionários devidamente uniformizados no local de trabalho, com terno completo e crachá.

10.2.7. Fornecer as ferramentas e equipamentos aos seus funcionários necessários à execução do serviço;

10.2.8. Informar ao contratante a respeito do serviço, quando solicitado;

10.2.9. Fazer substituições de funcionários que não atendam às necessidades da contratada;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

10.2.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças e eventuais danos causados aos equipamentos durante a prestação dos serviços;

10.2.11. Prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência dentro dos elevados padrões, com técnicos qualificados;

10.2.12. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das obrigações acordadas através da prestação dos serviços contratados;

10.2.13. Manter o local de trabalho organizado e limpo, bem como a disciplina dos funcionários, devendo retirar de imediato o funcionário que apresentar conduta inconveniente, assim considerado por este Tribunal;

10.2.14. Zelar pela segurança do local de trabalho, inclusive instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndio;

10.2.15. Zelar pelo bom uso dos equipamentos no dia a dia da prestação dos serviços;

10.2.16. Dispor de, no mínimo, 01 operador em cada plenário par a realização do controle de áudio nas sessões;

10.2.16.1. A empresa deverá dispor no seu quadro, nº suficiente de funcionários para atender a todos os locais simultaneamente, uma vez que existe essa possibilidade;

10.2.17. Entregar ao final de cada sessão, à pessoa designada pela Coordenadoria Judiciária, o material contido nas gravações;

10.2.18. Não permitir que seus funcionários consumam qualquer alimento disponibilizado pelo Tribunal aos magistrados e servidores durante o intervalo das sessões de julgamentos;

10.2.19. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação de equipamentos;

10.2.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

10.2.21. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, que eventualmente venham a ser solicitados pela Fiscalização;

10.2.22. A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;

10.2.23. Assumir toda medida responsável e necessária ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

10.2.24. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Poder Judiciário qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

10.2.25. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Poder Judiciário ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

10.2.26. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

10.2.27. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;

10.2.28. A contratada deverá fornecer endereço eletrônico e número de fax para envio alternativo de mensagem de abertura de chamados, no caso de indisponibilidade do acesso telefônico;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

10.2.29. Manter todo o parque de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sugerindo, em caso de defasagem ou mudanças tecnológicas, a aquisição de novos equipamentos visando a melhoria do conjunto sonoro;

10.2.29.1. A empresa se responsabilizará financeiramente por manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, uma vez que esta contratação contempla a cobertura integral de peças e técnico em eletrônica para esta finalidade;

10.2.29.2. Em caso de queima de equipamento ou de não haver peça no mercado para o seu reparo, a empresa deverá substituir (sem ônus ao Poder Judiciário) o equipamento defeituoso por outro similar, sem prejuízo da qualidade;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Avaliação Técnica:

A qualidade técnica também será avaliada pelo Fiscal do Contrato;

Para fins de penalidades as irregularidades serão classificadas em leve, média, grave e gravíssima:

- a) **Leve** – Advertência;
- b) **Média** – Multa de 10% o valor mensal do contrato;
- c) **Grave** – Multa de 15%;
- d) **Gravíssima** – Multa de 20% (*podendo provocar a rescisão do contrato*).

11.3. TABELA DE PENALIDADES:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos

Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

Nível de Irregularidade	Descrição
LEVE	Falta de apresentação de lista dos nomes dos funcionários com as respectivas funções.
	Ausência de crachás de identificação dos funcionários e não utilização de uniformes.
	Consumir qualquer item de alimento fornecido pelo Tribunal de Justiça, destinados a magistrados e servidores, nos intervalos das sessões de julgamento.
MÉDIA	Manuseio inadequado dos equipamentos que possam danificá-los.
	Descumprimento dos horários para testes dos equipamentos de áudio e vídeo dos Plenários antes da realização das sessões de julgamento. No mínimo com 1 hora antes do início da sessão.
	Reincidência das faltas leves.
	Não apresentar documentos trabalhistas e previdenciários dos funcionários.
GRAVE	Falta de acompanhamento de profissional nas manutenções preventiva e corretiva.
	Não apresentação de relatório detalhado, toda vez que houver manutenção dos equipamentos, apontando quais os defeitos encontrados e reparados e, se for o caso, apontando problemas de infraestrutura que possam vir a prejudicar os equipamentos ou a execução dos serviços.
GRAVÍSSIMA	Não pagamento de salários de seus funcionários.
	Falha ou má execução dos serviços durante sessões solenes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3747
E-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Contrato 86/2021 – CIA 0034185-52.2021.8.11.0000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cuiabá-MT.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2021.

- assinado digitalmente -

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

Representante **ALECSSANDER CAVALCANTE DA SILVA MOURA**
A PRODUTORA – PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI – EPP.
CONTRATADA